



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.713, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas dos cargos de Cozinheiro-30h, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, que integram o Anexo I-A, Anexo I-D e Anexo I-C, respectivamente, todos da Lei Municipal nº 4.453, de 25 de janeiro de 2016, do Plano de Classificação de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam ampliadas em mais 40 (quarenta), o número de vagas do cargo de Cozinheiro – 30h, do Grupo Profissional Básico 1 – GPB1, que integra o Anexo I-A, da Lei nº 4.453, de 25/01/16, passando a vigorar:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL INICIAL
Cozinheiro	140	30h	1

Art. 2º. Ficam ampliadas em mais 10 (dez), o número de vagas do cargo de Enfermeiro, do Grupo Profissional Superior 1 – GPS1, que integra o Anexo I-D, da Lei nº 4.453, de 25/01/16, passando a vigorar:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL INICIAL
Enfermeiro	60	36h	51

Art. 3º. Ficam ampliadas em mais 35 (trinta e cinco), o número de vagas do cargo de Técnico em Enfermagem, do Grupo Profissional Médio - GPM, que integra o Anexo I-C, da Lei nº 4.453, de 25/01/16, passando a vigorar:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL INICIAL
Técnico em Enfermagem	80	36h	32

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de outubro de 2018.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

HENRIQUE GARCIA FILETTI
Secretário Mun. de Administração em exercício